



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.261, DE 4 DE MAIO DE 2020

Estabelece medidas excepcionais para a execução das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil que tenham por objeto a prestação de serviços de assistência social, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo período abarcado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a edição do Decreto nº 12.254, de 20 de abril de 2020, que prorrogou até 10 de maio de 2020 o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 2020;

Considerando que o Município mantém parcerias com diversas organizações da sociedade civil, objetivando o desenvolvimento de projetos na área de assistência social;

Considerando que nos instrumentos de parceria consta cláusula estabelecendo que os repasses das parcelas mensais são condicionados à prestação de contas das parcelas anteriores;

Considerando que, por decorrência do estado de calamidade pública e da recomendação de distanciamento social, a capacidade administrativa das organizações da sociedade civil poderá ser prejudicada em virtude da escassez dos seus quadros de funcionários;

Considerando que tal situação potencialmente inviabiliza a elaboração das prestações de contas parciais, acarretando a retenção das parcelas mensais e, conseqüentemente, prejudicando as entidades no cumprimento de suas obrigações financeiras;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas excepcionais para a execução das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil cujo repasse financeiro seja gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal do Idoso, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo período abarcado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Faculta-se às organizações da sociedade civil referidas no art. 1º deste decreto a manutenção das prestações de contas parciais referentes às parcelas de repasse mensal, ficando permitida a apresentação de uma única prestação de contas ao final da vigência da parceria, observado o prazo estabelecido no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Ficam suspensos os efeitos das cláusulas contidas nos instrumentos de parceria que condicionem os repasses mensais à entrega e à aprovação das prestações de contas parciais das parcelas anteriores.

§ 2º A suspensão das prestações de contas parciais não impede o Poder Público de requisitar, a qualquer tempo, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil, para fins de acompanhamento da execução do plano de trabalho.

Art. 3º Em caso de necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria, ou remanejamento de recursos, a organização da sociedade civil deverá propor a alteração do plano de trabalho, observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do art. 48 do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º As organizações da sociedade civil que optarem pela manutenção das prestações de contas parciais, nos termos do art. 2º deste decreto, poderão enviar a documentação pertinente por meio físico, ou eletronicamente para:

I – o e-mail prestacoesdecontas@araraquara.sp.gov.br, para as organizações da sociedade civil das parcerias realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e

II – o e-mail parcerias@araraquara.sp.gov.br, para as organizações da sociedade civil cujo repasse financeiro se dê através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 12.255, de 22 de abril de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.260, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando, a edição, no Município, do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “c” do inciso I do “caput do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 6.525.090,83 (seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, noventa reais e oitenta e três centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde (UPAs, Hospital de Campanha e Unidade de Retaguarda do Melhado), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 2.461.714,48
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 630.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.831.714,48
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 4.063.376,35
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.209.559,67
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.203.816,68
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulações parciais das dotações no valor de R\$ 5.239.559,67 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 2.380.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 400.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.980.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 2.859.559,67
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 715.291,15
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 128.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 56.268,52
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.310.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme processo nº 25000.057523/2020-19, no bojo do qual o valor correspondente ao município de Araraquara foi definido em R\$ 81.714,48 (oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos);

b) recursos financeiros oriundos do despacho exarado no processo nº 0001339-67.2012.5.15.0151, em trâmite ante a Justiça do Trabalho, no valor de R\$ 832.185,60 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

c) recursos financeiros oriundos do despacho exarado no processo nº 1012572-64.2017.8.26.0037, em trâmite ante a 6ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, no valor de R\$ 250.306,08 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e seis reais e oito centavos); e,

d) recursos financeiros oriundos do Termo de Destinação nº 01/2020 da 1ª e 2ª Vara Federal da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara, no valor de R\$ 121.325,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de abril de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.261, DE 4 DE MAIO DE 2020

Estabelece medidas excepcionais para a execução das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil que tenham por objeto a prestação de serviços de assistência social, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo período abarcado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a edição do Decreto nº 12.254, de 20 de abril de 2020, que prorrogou até 10 de maio de 2020 o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 2020;

Considerando que o Município mantém parcerias com diversas organizações da sociedade civil, objetivando o desenvolvimento de projetos na área de assistência social;

Considerando que nos instrumentos de parceria consta cláusula estabelecendo que os repasses das parcelas mensais são condicionados à prestação de contas das parcelas anteriores;

Considerando que, por decorrência do estado de calamidade pública e da recomendação de distanciamento social, a capacidade administrativa das organizações da sociedade civil poderá ser prejudicada em virtude da escassez dos seus quadros de funcionários;

Considerando que tal situação potencialmente inviabiliza a elaboração das prestações de contas parciais, acarretando a retenção das parcelas mensais e, conseqüentemente, prejudicando as entidades no cumprimento de suas obrigações financeiras;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas excepcionais para a execução das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil cujo repasse financeiro seja gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal do Idoso, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo período abarcado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Faculta-se às organizações da sociedade civil referidas no art. 1º deste decreto a manutenção das prestações de contas parciais referentes às parcelas de repasse mensal, ficando permitida a apresentação de uma única prestação de contas ao final da vigência da parceria, observado o prazo estabelecido no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Ficam suspensos os efeitos das cláusulas contidas nos instrumentos de parceria que condicionem os repasses mensais à entrega e à aprovação das prestações de contas parciais das parcelas anteriores.

§ 2º A suspensão das prestações de contas parciais não impede o Poder Público de requisitar, a qualquer tempo, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil, para fins de acompanhamento da execução do plano de trabalho.

Art. 3º Em caso de necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria, ou remanejamento de recursos, a organização da sociedade civil deverá propor a alteração do plano de trabalho, observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do art. 48 do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º As organizações da sociedade civil que optarem pela manutenção das prestações de contas parciais, nos termos do art. 2º deste decreto, poderão enviar a documentação pertinente por meio físico, ou eletronicamente para:

I – o e-mail prestacoesdecontas@araraquara.sp.gov.br, para as organizações da sociedade civil das parcerias realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e

II – o e-mail parcerias@araraquara.sp.gov.br, para as organizações da sociedade civil cujo repasse financeiro se dê através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 12.255, de 22 de abril de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de maio de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", a Maternidade Gota de Leite, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, **DECIDE** pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório 007/2020 relativo ao Pregão Eletrônico 005/2020, pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é prerrogativa da Administração Pública e, ainda, resultante do poder discricionário desta no tocante à análise da conveniência e oportunidade, com fito de melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação anterior a adjudicação e homologação prescinde de observância de contraditório e ampla defesa, já que inexistente direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO que a FUNGOTA é fundação pública municipal de saúde, responsável pela maternidade Gota de Leite e, também, sobre a gestão das UPAs do município de Araraquara;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), desde 11 março de 2020, reconheceu a pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição, pelo Prefeito do Município de Araraquara, do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, no âmbito do município;

CONSIDERANDO que, em virtude de pandemia do COVID-19, a Fundação teve abrupta alteração em seu orçamento, em virtude das inúmeras despesas imprevistas com fito de atender à emergência de saúde pública de modo a garantir a prestação de atendimento à população;

CONSIDERANDO que, para tanto, já foram necessários empenhos, não anteriormente previstos, única e exclusivamente para fazer frente ao plano de contingência da COVID-19;

CONSIDERANDO a mudança abrupta da situação financeira e, por conseguinte, a insegurança orçamentária de, no atual momento, arcar com uma contratação de alto valor como a do objeto deste pregão;

REVOGA-SE, pelo exposto, o PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020, estando novo procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto vinculada à reestruturação do orçamento da Fundação após a absorção dos impactos orçamentários decorrentes da pandemia do COVID-19, quando poderá ser garantida a segurança financeira para arcar com tal compromisso.

Publique-se.

Araraquara, 05 de maio de 2020.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 28/2020

DISPENSA N° 034/2020 – PROC. N° 1.111/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: VALMIG COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 54.884.440/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GASES, incluso locação de equipamento e fornecimento de oxigênio medicinal no hospital de campanha e UPA da Vila Xavier estruturas de combate ao coronavírus – covid-19, conforme descritos no termo de referência.

Vigência: 4 meses, a partir de 24/04/2020

Valor: R\$ 619.000,00;

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br





Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 29/2020

DISPENSA N° 035/2020 – PROC. N° 1.122/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: FRIGERO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

CNPJ: 29.032.528/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada conforme termo de referência, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da legislação em vigor, para o Hospital de Campanha do Município, em atendimento à situação emergencial de pandemia coronavírus COVID-19.

Vigência: 90 dias, a partir de 27/04/2020

Valor: R\$ 64.476,00;

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 057/2020

OBJETO: registro de preço para aquisição de material médico hospitalar

Ata nº	Empresa	CNPJ	Lote/Item nº	Produto	Quant 12 meses	UM	Valor Registrado Unitário	Valor Registrado Total	Marca	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total	Diferença Percentual
174	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	16	ESFIGMOMANOMETRO PARA ADULTO	900	UM	54,88	49.392,00	PREMIUM	69,6	62.640,00	-21,15%
174	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	17	MASCARA ALTA CONCENTRACAO OXIG. ADULTO	160	UM	7,85	1.256,00	COMPOWER	15,06	2.409,60	-47,88%
174	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	34.680.592/0001-51	18	MASCARA ALTA CONCENTRACAO OXIG. INFANTIL	100	UM	8,69	869	COMPOWER	24,59	2.458,67	-64,66%
175	CIRURGICA UNIAO LTDA	04.063.331/0001-21	7	LAMINA DESC. P/ BISTURI Nº 15	1.100	UM	0,2	224,4	ADVANTIVE	0,48	530,2	-57,68%
176	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	49.228.695/0001-52	8	LATEX FINO P/ GARROTE (Nº 200)	400	M	0,92	368	LATEX BR	2,99	1.197,33	-69,27%
176	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	49.228.695/0001-52	9	LATEX GROSSO P/ GARROTE (Nº 204)	170	M	4,07	691,9	E.DE SOUZA SILVA	6,53	1.110,10	-37,67%
176	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	49.228.695/0001-52	19	OCULOS DE PROTEÇÃO	250	UM	4,7	1.174,95	SUPERMEDY	6,36	1.589,18	-26,07%
177	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	15	AMOTOLIA PLÁSTICA 250ML	600	UM	1,94	1.164,00	JPROLAB	3,53	2.120,00	-45,09%
177	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	22	CANETA LANCETADORA	1.000	UM	5,66	5.660,00	CRAL	13,93	13.933,33	-59,38%
178	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03.434.334/0001-61	5	INVOLUCRO P/ ESTERILIZAÇÃO 30X30CM	15.000	UM	0,23	3.450,00	POLARFIX	0,57	8.560,00	-59,70%
178	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03.434.334/0001-61	21	PASTA PARA E.E.G. 1KG	50	FR	40	2.000,00	HAL	58,67	2.933,67	-31,83%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata nº	Empresa	CNPJ	Lote/Item nº	Produto	Quant 12 meses	UM	Valor Registrado Unitário	Valor Registrado Total	Marca	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total	Diferença Percentual
179	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	52.202.744/0001-92	6	INVOLUCRO P/ ESTERILIZAÇÃO 75X75CM	13.500	UM	1,04	14.040,00	AMCOR	1,53	20.650,50	-32,01%
179	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	52.202.744/0001-92	14	PAPEL P/ E.C.G. 80MM	600	UM	5,41	3.246,00	FOUR STAR	8,83	5.300,00	-38,75%
179	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	52.202.744/0001-92	20	COLETOR P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L	300	UM	1,3	390	FLEXPELL-ECO	3,67	1.101,00	-64,58%
180	PROTEC EXPORT IND.COM.IMP.EXP.EQP MEDICOS HOSPITAL	06.207.441/0001-45	10	NEBULIZADOR P/ AR COMPR. ADULTO (KIT)	260	UM	4,5	1.170,00	PROTEC	12,21	3.174,60	-63,14%
180	PROTEC EXPORT IND.COM.IMP.EXP.EQP MEDICOS HOSPITAL	06.207.441/0001-45	11	NEBULIZADOR P/ AR COMPR. INF. (KIT)	200	UM	4,5	900	PROTEC	12,5	2.500,00	-64,00%
180	PROTEC EXPORT IND.COM.IMP.EXP.EQP MEDICOS HOSPITAL	06.207.441/0001-45	12	NEBULIZADOR P/ OXIG. ADULTO (KIT)	180	UM	4,5	810	PROTEC	9,72	1.750,20	-53,72%
180	PROTEC EXPORT IND.COM.IMP.EXP.EQP MEDICOS HOSPITAL	06.207.441/0001-45	13	NEBULIZADOR P/ OXIG.INFANTIL (KIT)	130	UM	4,5	585	PROTEC	13,29	1.727,70	-66,14%
181	RCV DO BRASIL EIRELI - ME	24.067.457/0001-81	1	GEL P/ ECG AZUL 300G	450	FR	3,36	1.512,00	HAL	3,36	1.512,75	-0,05%
181	RCV DO BRASIL EIRELI - ME	24.067.457/0001-81	3	GEL P/ ULTRASSOM INCOLOR 300G	300	UM	3,87	1.161,00	HAL	3,88	1.163,00	-0,17%

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO DAAE Nº 2.281/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS E CONEXÕES, PEAD E DEMAIS ACESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ARARAQUARA/SP.

Homologo o referido processo licitatório e ratifico o ato do Sr. Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado às empresas:

LOTE	EMPRESA
01	DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
02	DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
03	POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
04	GUIMARÃES COMERCIAL – EIRELI - ME

As empresas serão convocadas para assinatura do contrato

Araraquara, 05 de maio de 2020.

Donizete Simioni
Superintendente



PORTARIA Nº 92

De 06 de maio de 2020

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem **no dia 08 de maio de 2020**, no horário determinado abaixo, na sede administrativa da Fungota, localizada na Avenida Duque de Caxias, 731, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2019 – MATERNIDADE E SETOR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CONVOCADO PARA
8º	LARISSA GABRIELLE AFONSO DE OLIVEIRA	08/05/2020 ÀS 13:30HS
9º	ARIANE OLIVEIRA SANTOS	08/05/2020 ÀS 13:30HS

ENFERMEIRO ASSISTENCIAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2019 – UPA’S		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CONVOCADO PARA
22º	MONIKE SANT’ANA MARINO	08/05/2020 ÀS 14:00HS
23º	CÉLIA REGINA SOARES BENTO	08/05/2020 ÀS 14:00HS



MÉDICO CLÍNICO GERAL		
CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2019 – UPA'S		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CONVOCADO PARA
14º	MARCIO AUGUSTO SPOSITO JR.	08/05/2020 ÀS 14:30HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 93

De 06 de maio de 2020

Classificação final dos candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 04/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – PUBLICAR a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Fungota e o Ministério Público do Estado de São Paulo, priorizando a contratação temporária de candidatos classificados em concursos realizados Fungota para os mesmos empregos ou empregos compatíveis para **Técnico de Enfermagem Hospitalar, Técnico em farmácia e Enfermeiro – Especialidade Uti Neonatal e Pediátrica**, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas, em consonância com o Edital acima referido.

Segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo que são provenientes do cadastro reserva do Concurso Edital nº 01/2017 – Maternidade para os cargos de **Técnico de Enfermagem Hospitalar, Técnico em Farmácia e Enfermeiro – Especialidade Uti Neonatal e Pediátrica**, por ordem de classificação, nos termos do item 1.3 do edital.



TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – LISTA GERAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2017 – MATERNIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	POSIÇÃO CADASTRO RESERVA
1ª	JUCILENE ALVES	218.897.848-00	75
2ª	CAMILA MIRELI SILVA FARIA	113.147.474-01	128
3ª	REGINA CELIA BONACORSI XAVIER	144.511.508-50	132
4ª	LUCIMEIRE TEREZINHA ORDINE	272.365.038-35	177
5ª	ALESSANDRA ENSINE	334.787.078-62	186
6ª	MARINALVA DE CASSIA GOMES PENA LEMES	355.314.358-43	201

TÉCNICO EM FARMÁCIA – LISTA GERAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2017 – MATERNIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	POSIÇÃO CADASTRO RESERVA
1ª	JESSICA CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS	425.139.488-74	9
2ª	FLAVIA SOARES DA SILVA	340.945.248-60	12

ENFERMEIRO – ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA – LISTA GERAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2017 – MATERNIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	POSIÇÃO CADASTRO RESERVA
Não houve candidatos inscritos nesta modalidade			

Segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo que são provenientes do cadastro reserva do Concurso – Edital nº 01/2019 – Maternidade e Setor Administrativo– para o cargo de **Enfermeiro – Especialidade Uti Neonatal e Pediátrica**, por ordem de classificação, nos termos do item 1.3 do edital.

ENFERMEIRO – ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA – LISTA GERAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2019 – MATERNIDADE E SETOR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	POSIÇÃO - CADASTRO RESERVA
Não houve candidatos inscritos nesta modalidade			



II – Publicar a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para eventual contratação por tempo determinado, para os cargos de **Técnico de Enfermagem Hospitalar, Técnico em Farmácia e Enfermeiro – Especialidade Uti Neonatal e Pediátrica**, para *atender à necessidade temporária* e excepcional de interesse público.

Segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos por análise de currículos para o cargo de **Técnico de Enfermagem Hospitalar**, por ordem de pontuação decrescente, nos termos do item 6.2 do edital.

Aos candidatos que empataram na classificação, foram usados os critérios de desempate dispostos no item 6.3 do Edital, sendo este o resultado final.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR LISTA GERAL - ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1ª	FABIANE ROBERTA CERQUEIRA LEITE	07/08/1971	27,5
2ª	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA PELEGRINO	27/03/1978	23,0
3ª	ROBERTA DE SOUZA MOTA ALUES	06/08/1974	22,0
4ª	DANIELA APARECIDA PEREIRA DE GODOY	02/02/1982	22,0
5ª	FABIANA CRISTINA ASCANIO DE LIMA	01/06/1980	12,5
6ª	PRISCILA PEREIRA DE MELO VARGAS	06/05/1989	10,5
7ª	FABIANA DE PAULA DANTAS MELLI	07/02/1976	9,0
8ª	VANESSA DA SILVA NUNES	23/05/1991	9,0
9ª	ADRIELI PEREIRA DE JESUS AQUINO	11/02/1988	8,0
10ª	LUANA SANTANA DE ARAUJO	13/01/1986	7,5
11ª	STHEFANIA MARIA LOPES DE SOUZA CAMARGO	16/09/1982	7,0
12ª	ANA CRISTINA GALDINO	02/11/1971	5,5
13ª	ELISANGELA APARECIDA TITA	11/09/1974	5,0
14ª	MARIANA VENCESLAU DE ALMEIDA	26/10/1996	5,0
15ª	TATIANE APARECIDA RODRIGUES	12/12/1986	4,0



16ª	ELAINE CRISTINA BUENO DA COSTA	25/05/1984	2,0
17ª	VANIA APARECIDA DA SILVA GEENEN	22/02/1994	2,0
18ª	DINA NUNES DOS SANTOS VILELA	27/12/1969	0,0
19ª	HELENICE ANGELA PIRES	29/01/1973	0,0
20ª	ANA CLAUDIA ROSA MECENE	21/12/1973	0,0
21ª	ELENILDA DOS SANTOS	06/02/1975	0,0
22ª	PATRICIA GONÇALVES MENDES DE SOUZA	28/08/1975	0,0
23ª	FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO	13/06/1976	0,0
24ª	MARIA CRISTINA ALAVES SOUZA	21/08/1976	0,0
25ª	MARIA JOSE LAUREANO DE SOUZA	28/12/1976	0,0
26ª	DANIELA MARIA BROGGIO DE OLIVEIRA	04/05/1977	0,0
27ª	GISELA OLIVEIRA ROQUE	26/06/1977	0,0
28ª	IVANILDO MADURO	10/01/1978	0,0
29ª	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	31/05/1978	0,0
30ª	GRACE KELLI MOREIRA ZENI	26/10/1978	0,0
31ª	MARILANIA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	18/01/1979	0,0
32ª	ALEXSANDRA GOMES DOS SANTOS COSTA	26/03/1979	0,0
33ª	ANGELA DA SILVEIRA SILVA	06/04/1981	0,0
34ª	DANIELA BARBOSA DE PONTE	26/12/1981	0,0
35ª	MIRIAM APARECIDA BERTO SILVA	12/05/1983	0,0
36ª	ALESSANDRA ZAVARISE	03/10/1983	0,0
37ª	ELIANNE FERREIRA CORDEIRO	25/10/1985	0,0
38ª	LUCIO ELIAS ALVES	08/08/1986	0,0
39ª	JENIFER CRISTIANE LEITE	12/09/1986	0,0
40ª	MERIELI CRISTINA FOGAÇA DE ANDRADE	02/04/1988	0,0
41ª	ALESSANDRA CAROLINE DA SILVA	29/07/1988	0,0
42ª	LUIZ AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	21/11/1988	0,0
43ª	ADRIANA NAIARA SILVEIRA AQUINO	01/09/1989	0,0
44ª	ANGELICA MOREIRA DE LIMA	24/01/1990	0,0
45ª	ROBERTA KELLY TEIXEIRA BEZERRA	12/09/1990	0,0
46ª	TAMIRES RAMOS DOS SANTOS	22/11/1990	0,0
47ª	LORENA ROSA DA SILVA	10/06/1991	0,0
48ª	BRUNA PRISCILA DOS SANTOS MARQUES	24/02/1994	0,0
49ª	JOSELAINÉ GENEROSA MONEDA	28/09/1994	0,0



50ª	CAMILA REGINA PEREIRA ALVES DA SILVA	30/09/1994	0,0
51ª	JESSICA AMANDA ISRAEL	05/05/1996	0,0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR LISTA DE RESERVA DE 20% DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS NEGROS ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1ª	ANA CLAUDIA ROSA MECENE	21/12/1973	0,0
2ª	ELENILDA DOS SANTOS	06/02/1975	0,0
3ª	LORENA ROSA DA SILVA	10/06/1991	0,0
4ª	CAMILA REGINA PEREIRA ALVES DA SILVA	30/09/1994	0,0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR LISTA DE RESERVA DE 10% DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1ª	ELENILDA DOS SANTOS	06/02/1975	0,0

Segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos por análise de currículos para o cargo de **Técnico em Farmácia**, por ordem de pontuação decrescente, nos termos do item 6.2 do edital.

Aos candidatos que empataram na classificação, foram usados os critérios de desempate dispostos no item 6.3 do Edital, sendo este o resultado final.

TÉCNICO EM FARMÁCIA LISTA GERAL - ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1ª	ELIANA MODESTO	25/12/1972	0,0
2ª	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	07/04/1979	0,0
3ª	JEMIMA VASCONCELOS LEAL	06/11/1982	0,0
4ª	CLARIANA ALEMI	05/11/1989	0,0
5ª	MONICA CRISTINA DE SOUZA VITTURI	11/04/1998	0,0



TÉCNICO EM FARMÁCIA LISTA DE RESERVA DE 20% DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS NEGROS ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1ª	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	07/04/1979	0,0
2ª	MONICA CRISTINA DE SOUZA VITTURI	11/04/1998	0,0

Segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos por análise de currículos para o cargo de **Enfermeiro – Especialidade Uti Neonatal e Pediátrica**, por ordem de pontuação decrescente, nos termos do item 6.2 do edital.

Aos candidatos que empataram na classificação, foram usados os critérios de desempate dispostos no item 6.3 do Edital, sendo este o resultado final.

ENFERMEIRO – ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA LISTA GERAL - ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1ª	SUSANA DE CÁSSIA SILVÉRIO	19/12/1980	6,5

ENFERMEIRO – ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA LISTA DE RESERVA DE 20% DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS NEGROS - ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1ª	SUSANA DE CÁSSIA SILVÉRIO	19/12/1980	6,5

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Compras, Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1213/2020

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** que **RATIFICA** nos termos substanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, a **Contratação de urgência Pandemia Covid-19, de empresa especializada em instalação de sistema de combate a incêndio no Hospital de Campanha, localizado à Rua Domingos Zanin, n.º 600 em Araraquara/SP, conforme descrito no memorial descrito e modelo de proposta, que fazem parte integrante da presente contratação**, conforme descritos no termo de referência, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela empresa **ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI - EPP, CNPJ. 09.468.909/0001-43** pelo valor de **R\$ 22.175,00** (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais) **para materiais, R\$ 9.650,00** (nove mil, seiscentos e cinquenta reais) **para mão de obra, perfazendo um valor global de R\$ 31.825,00** (trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Araraquara, 06 de Maio de 2020


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 2005/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

CONTRATO: N.º 4625-2016-02SUSP DE 06/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: LLIÈGE SERVIÇOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO DE SISTEMAS E APLICAÇÃO DE FUNCIONALIDADES PARA APOIO A GESTÃO DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO, NA FORMA DE SOLUÇÃO PARA SE INTEGRAR POR MEIO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO.

MOTIVO: a suspensão unilateral do contrato nº 4625-2016 no período de 09/05/2020 a 07/07/2020.

Araraquara, 06 de maio de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Nº. 468/2011 de 08/07/2011

CONTRATO (ADITIVO): Nº. 836/2020 de 30/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: CAMILA CRISTINA CLAUDINO

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº 2049 - Jardim Tabapuã, CEP: 14.810-500, nesta cidade, para abrigar o Posto de Atendimento da Vila Xavier.

MOTIVO: a prorrogação da locação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2020 e término em 30 de Abril de 2022, e o desconto na ordem de 28,936%, alterando o valor mensal R\$ 2.865,07 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) para R\$ 1.670,00 (Um mil, seiscentos e setenta reais. Ficam ratificadas as demais cláusulas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 06 de maio de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



**PROCURADORIA GERAL FUNDACIONAL
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS**

DESPACHO

Processo n°: **02/2.020 - Processo Administrativo Disciplinar**
Procurador Presidente: **DAVI LAURINDO – OABSP: 343.271**
Empregada acusada: **B.Z.R. – Matricula nº 636-0**
Adv. da acusada: **Dra. Claudia Batista da Rocha – OABSP: 104.458**
Dra. Adriana Dalva Cesar de Alcântara – OABSP: 139.509

Vistos etc.,

1. Considerando a análise perfunctória dos autos;

2. Considerando que a Procuradoria Geral da Fundação, poderá propor a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - **SUSPAD**, previsto no artigo 43 da Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador;

3. Intime-se a processada e sua advogada (fl. 26) para comparecerem à audiência para oferta de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO designada para o dia 11/05/2020, às 09h30min, nesta Procuradoria Geral Fundacional, entrada pela Avenida Duque de Caxias, nº 731.

P.R.I

Araraquara, 06 de maio de 2.020.

DAVI LAURINDO
Procurador Fundacional Presidente
OABSP: 343.271